

tucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

IV – A perda da qualidade de um dos dependentes não implicará na reversão da respectiva cota individual, mantendo-se o valor da cota familiar acrescido da(s) cota(s) individuais do(s) pensionista(s) remanescente(s) para fins de recálculo, conforme disposto no art. 30, § 2º, da LC nº 039/2002.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 702739

OUTRAS MATÉRIAS

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RET AP Nº 2944 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 500398/2017-TCE; PROCESSO Nº 2021/938955-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.

Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202101385/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 0942 de 22/05/2013;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria AP nº. 0942 de 22 de maio de 2013, que aposentou MARIA EDINEIA MARINHO CASTRO, Mat. 409499/1, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 40, §5º, da CF/88; arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 54-A, incisos I, II, III, e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/1986; art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986 c/c com o art. 32 da Lei nº 7.442/2010 cumulado com o art. 35, caput, da Lei nº. 5.351/86; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994; recebendo os proventos mensais de R\$ 5.512,60 (cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminados:

Vencimento Base R\$ 2.886,78

Aulas Suplementares – 48% R\$ 692,83

Gratificação de Magistério – 10% R\$ 357,96

Adicional de Tempo de Serviço – 40% R\$ 1.575,03

Total de Proventos R\$ 5.512,60

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de junho de 2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº. 0942/2013.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela seguradora, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 714394

CITAÇÃO POR EDITAL GDIL/DIPRE Nº 100/2021

Considerando que as comunicações de citação e notificação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, far-se-ão conforme o caso, por via postal mediante carta com aviso de recebimento e por edital, conforme dispõem os artigos 128, 130 c/c 131 do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará;

Considerando deferimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, para fins de registro, nos autos dos processos deste Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, determinando o registro dos atos de concessões de aposentadorias, reformas e pensões em conformidade com a norma legal ou regulamentar;

Pelo presente Edital CITAMOS/NOTIFICAMOS os(as) interessados(as), seus representantes legais ou mandatários, nos autos dos processos administrativos, abaixo arrolados, com fulcro no art. 154, caput, do Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, a fim de comparecer neste IGEPREV, para retirada da via original de sua Portaria com o carimbo da Corte de Contas, mediante apresentação de documento de identificação com foto e/ou apresentação da procuração em via original ou cópia, se for o caso.

Nº	PROCESSO IGEPREV	PROCESSO TCE	INTERESSADO(A)
1	2021/1121673	505050/2020	BENEDITA DE JESUS GAIA REZENDE
2	2021/1121673	506337/2020	GERMÃO DOS SANTOS PARENTE
3	2021/1121673	509663/2020	SILVIA LEITÃO SOUSA
4	2021/1121673	513106/2020	JURACY DA ROCHA MENDES
5	2021/1121673	500927/2016	JULIETA MONTEIRO DA SILVA
6	2021/1121673	515532/2015	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LUCAS
7	2021/1121673	514277/2020	DOROTILIA DOS SANTOS CARVALHO
8	2021/1121673	515316/2020	LUZIA PINHEIRO DA SILVA
9	2021/1121673	516261/2020	ELIANA MARIA PEREIRA

10	2021/1121673	517130/2020	RAIMUNDO BRITO DA SILVA
11	2021/1121673	504455/2020	MARIA DAS GRAÇAS DINIZ FARIAS
12	2021/1121673	504648/2020	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA TRINDADE
13	2021/1121689	505593/2020	MANOEL DE JESUS FERREIRA CRUZ
14	2021/1121714	505607/2020	JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA
15	2021/1121741	505630/2020	FRANCISCO ALVES PINHEIRO
16	2021/1121755	506099/2017	RAIMUNDO VALTER PAIXÃO MOREIRA
17	2021/1121773	506381/2020	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA
18	2021/1121778	508048/2020	MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO COSTA
19	2021/1121778	513773/2020	REGINA CÉLIA CÂMARA
20	2021/1121778	514619/2020	LUCIDALVA SOARES DA SILVA
21	2021/1121778	514867/2020	SERAFIM BORGES FERNANDES
22	2021/1121778	515291/2020	RAIMUNDA ZULENE MARQUES E MARQUES
23	2021/1121778	515666/2020	JOSÉ PEDRO DA SILVA
24	2021/1121778	515790/2020	IONEIDE DO ESPÍRITO SANTO SERRA
25	2021/1121792	509604/2016	GERSON BORGES DE OLIVEIRA
26	2021/1121792	513725/2016	RAIMUNDA NONATA PAIVA CHAVES
27	2021/1121792	516064/2016	ROZA CORDEIRO RAMOS
28	2021/1121792	516483/2016	JOSEFA SENA DA SILVA
29	2021/1121822	511264/2016	MARIA ESTER FRANCO DE ARAÚJO
30	2021/1121834	513081/2020	TEREZA FERNANDES LISBOA
31	2021/1121847	513791/2016	MANOEL ALFREDO DA SILVA
32	2021/1121847	516891/2016	ALITA MARIA DANIELLE CALS RODRIGUES VICTOR GABRIEL CALS RODRIGUES ANNA SOPHYA CALS RODRIGUES
33	2021/1121874	513849/2016	JORGE COIMBRA DE SOUSA
34	2021/1121874	516031/2016	MARIA DE NAZARÉ CORREA QUEIROZ
35	2021/1121874	532088/2017	EDEL MARIA DE MENDONÇA SANTOS
36	2021/1121915	513882/2016	WAGNER DO NASCIMENTO CARDOSO
37	2021/1126027	513888/2017	MARIA DE MELLO LAMEIRA
38	2021/1126027	514075/2017	MARIA JOSÉ DA SILVA CANGUSSU
39	2021/1126027	523338/2017	JACYRA CONCEIÇÃO DE MELO LISBOA
40	2021/1126075	513929/2016	MARIA TEREZA MARTINS GOMES
41	2021/1126075	515913/2016	MARIA DE LOURDES MENDONÇA MALCHER ; ANDRÉIA MARIA MENDONÇA MALCHER
42	2021/1126075	516020/2016	GLICÍNIA MARIA VAZ SARMENTO
43	2021/1126075	516359/2016	SANDRO DE FREITAS MAGNO PANTOJA
44	2021/1126101	513962/2016	FIRMINA SOARES CARDOSO
45	2021/1126101	516166/2016	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANA BEATRIZ DA SILVA SARGES SOUSA ALESSANDRO SANDRO SARGES SOUSA
46	2021/1126101	516756/2016	RAIMUNDO CORRÊA DA SILVA FILHO
47	2021/1126151	514426/2020	NAZARÉ AQUINO DE OLIVEIRA
48	2021/1126151	515270/2020	LUÍZA DA SILVA LUZ
49	2021/1126151	516079/2020	NOEMI GURJÃO GARÇA
50	2021/1126167	515156/2020	HERMENEGILDA REGO DOS SANTOS

Belém, 07 de outubro de 2021.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV.

Protocolo: 714500

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ PORTARIA RR Nº 2.798 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por TER ATINGIDO A IDADE LIMITE - processo nº 2020/1108512.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com os artigos 101, inciso II, 103, inciso I, alínea “c”, todos da Lei nº 5.251/1985; art. 52, inciso III da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, do 3º Sargento PM RG 25939, ALBERTO CARLOS FERREIRA MONTEIRO, mat. nº 5734355/1, pertencente ao efetivo do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.630,00 (Três mil, seiscentos e trinta reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Risco de Vida 100%	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	605,00
Adicional de Inatividade - 20%	605,80
Total de Proventos	3.630,00